

Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de Direito  
da 2ª Secção de Comércio da Instância  
Central de Vila Nova de Famalicão

J3

Processo 1654/15.9T8VNF

V/Referência:

Data:

Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda”

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (inventário, Anexo A e Anexo B).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que vai ser junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.  
O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 23 de maio de 2016

# Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

### I – Identificação do Devedor

“Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”, sociedade comercial por quotas com sede na Rua de Coimbra, R/C, união de freguesias de Vila Verde, concelho de Vila Verde, com o NIPC 510 517 552, tendo por objecto social a confecção de vestuário, importação e exportação.

A sociedade, constituída em 14 de Janeiro de 2013, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Barcelos sob o número 510517552 (corresponde à anterior matrícula nº 5969/20051222 desta mesma conservatória) e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

| Sócios                                       | Valor da Quota  |
|--|-----------------|
| Légua Prodígio – Confecções Unipessoal, Lda. | 1.250,00        |
| Légua Prodígio – Confecções Unipessoal, Lda. | 1.250,00        |
| <b>Total</b>                                 | <b>2.500,00</b> |

A estrutura societária foi mudando ao longo dos anos:

a) À data da constituição eram sócios:

| Sócios                         | Valor da Quota  |
|--------------------------------|-----------------|
| Manuel José Magalhães Oliveira | 1.250,00        |
| Serafim João Damião Ramos      | 1.250,00        |
| <b>Total</b>                   | <b>2.500,00</b> |

b) Em **09 de Janeiro de 2014** na sequência da transmissão de quotas, os sócios passaram a ser:

| Sócios                                     | Valor da Quota  |
|--|-----------------|
| Bruno Miguel Leite Pereira Meneses Pacheco | 1.250,00        |
| Bruno Miguel Leite Pereira Meneses Pacheco | 1.250,00        |
| <b>Total</b>                               | <b>2.500,00</b> |

c) Em **16 de Janeiro de 2014** verifica-se uma última cessão de quotas, que corresponde à actual estrutura societária.

# Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

A gerência da sociedade está atribuída em exclusivo a **Wellison Rodrigues da Mata** desde **16 de Setembro de 2013**.

Anteriormente a gerência esteve a cargo de:

- a) Manuel José Magalhães Oliveira e Serafim João Damião Ramos, desde a data da sua constituição e 26 de Julho de 2013;
- b) Bruno Miguel Leite Pereira Meneses Pacheco desde 26 de Julho de 2013 e 16 de Setembro de 2013.

A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

## II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos

(alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

A sociedade insolvente tem sede na Rua de Coimbra, R/C, em Vila Verde/Barbudo. Este imóvel era objecto de um contracto de sublocação celebrado com a sociedade “ELPENI – Investimentos Imobiliários, S.A.” em 1 de Outubro de 2013. A insolvente cedeu a sua posição contratual à sociedade “Eu VI Ana - Criações Têxteis, Lda.”, NIPC 503 364 193<sup>1</sup>, em 2 de Maio de 2014.

Pela petição inicial é possível apurar que a sociedade tinha um estabelecimento na Rua da Fábrica, nº 290, em Balazar, Póvoa de Varzim. O signatário desconhece a que título é que a sociedade ocupava o imóvel.

Desconhece-se se a sociedade possui mais algum estabelecimento.

Perante o silêncio da sociedade insolvente e o encerramento do seu estabelecimento, foram remetidas cartas ao gerente da sociedade – **Wellison Rodrigues da Mata** – solicitando a entrega dos documentos a que alude o artigo 24º do CIRE. Foram remetidas quatro cartas, duas (uma registada com aviso de recepção e outra

---

<sup>1</sup> Esta sociedade tem como gerente Bruno Miguel Leite Pereira Meneses Pacheco e como objecto social a indústria e comércio de confecções têxteis; foi declarada insolvente no âmbito do processo nº 2044/15.9T8VNF, que corre termos na 2ª Secção de Comércio (J1) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão, tendo o signatário sido nomeado para administrador da insolvência

# Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

normal) para a sede da sociedade e duas (uma registada com aviso de recepção e outra normal) para a residência conhecida do sócio e gerente.

A carta registada com aviso de recepção remetida para a sede da sociedade veio devolvida com a indicação de “*Mudou-se*”. A carta registada com aviso de recepção remetida para a morada conhecida do gerente encontra-se ainda disponível para levantamento nos CTT de Santa Tecla (Braga), sendo previsível que a mesma venha devolvida. As cartas remetidas em correio normal terão sido ambas entregues.

Até à data da elaboração deste relatório, não foi obtido qualquer tipo de informação nem contacto por parte do gerente da sociedade, nem foram entregues os documentos a que alude o artigo 24º do CIRE, pelo que não se dispõe da informação sobre a actividade exercida pela sociedade insolvente, bem como os motivos que terão conduzido à sua actual situação.

Por consulta ao “Portal da Empresa”, foi possível verificar que não foram depositadas as respectivas contas relativas aos exercícios de 2013 e 2014, ou seja, desde a sua constituição.

Assim, o signatário não se pode pronunciar sobre a actividade exercida pela sociedade insolvente desde que a mesma foi constituída.

De acordo com a petição inicial e as reclamações de créditos recepcionadas, é possível verificar que a sociedade teve pelo menos 23 trabalhadores a partir de Abril de 2014 e que terá deixado de laborar em 26 de Janeiro de 2015, data em que os trabalhadores resolveram o seu contracto de trabalho com justa causa, por retribuições em atraso.

Pelos vários documentos a que fomos tendo acesso, importa referir que:

- 1) A actual sócia da sociedade insolvente “**Légua Prodígio – Confecções Unipessoal, Lda.**”, NIPC 510 283 519:
  - a) Foi constituída em 1 de Fevereiro de 2013;
  - b) Tem sede na Rua Irmãos, nº 7, 1º frente, em Braga;

## Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

### Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

- c) Tem como objecto social a confecção e feitiço; comércio por grosso e a retalho de indústria de têxteis lar, vestuário, calçado e acessórios de moda; comércio, importação e exportação de todo o tipo de retalho em estado de usado;
  - d) Tem como único sócio Wellison Rodrigues da Mata com uma quota de Euros 5.000,00
  - e) Tem como gerente Wellison Rodrigues da Mata.
  - f) A quase totalidade dos trabalhadores da sociedade insolvente são provenientes de outras sociedades, já que ao longo dos anos sucederam-se transferências de estabelecimento e/ou de trabalhadores entre sociedades: em **1 de Abril de 2014**, trabalhadores da sociedade “**Joguimfer – Importação e Exportação, Lda.**” são transferidos para a sociedade insolvente.
- 2) No local a que corresponde a sede da sociedade insolvente há já duas empresas a operar, nomeadamente a sociedade “Sweetpuzzle, Unipessoal, Lda.”, NIPC 513 271 554, e a sociedade “Welcome Elegance, S.A.”, NIPC 510 999 654.

Apenas são conhecidos dois bens propriedade da sociedade insolvente (que constam no Inventário junto). Tais bens foram entregues pelo signatário – na qualidade de administrador da insolvência de “Eu VI Ana – Criações Têxteis, Lda.” – à sociedade insolvente em 25 de Fevereiro de 2016, face ao incumprimento de um “**contrato promessa de transmissão de unidade económica**” celebrado em 2 de Maio de 2014, no qual a sociedade “*Eu VI Ana*” prometeu adquirir um estabelecimento industrial à sociedade insolvente, o qual incluía (no **Anexo A**, juntamos a cópia desse contracto):

- a) A posição contratual de sublocatário do prédio urbano sito na Rua de Coimbra, R/C, Barbudo e Vila Verde, celebrado com a sociedade “ELPENI – Investimentos Imobiliários, S.A.” em 1 de Outubro de 2013
- b) A propriedade de diversos bens móveis (equipamentos)
- c) A posição de empregadora dos contractos de trabalho de 43 trabalhadoras

# Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

Ainda no âmbito do processo de insolvência da sociedade “Eu VI Ana – Criações Têxteis, Lda.” foi possível verificar que a aqui insolvente efectuou a dação dos bens objecto do referido contracto promessa de transmissão de unidade económica à sociedade “Welcome Elegance, S.A.”, para pagamento de uma dívida a esta entidade, conforme respectivo contracto de dação em pagamento que juntamos no **Anexo B**.

Importa ainda referir que o signatário contactou com a mandatária da sociedade insolvente que interveio no pedido de restituição de bens atrás referido, no sentido de obter as informações e os documentos a que alude o artigo 24º do CIRE bem como o contacto do gerente, mas sem sucesso, já que a mesma informou não ser a mandatária da sociedade insolvente no âmbito deste processo bem como desconhecer o contacto actual do gerente, para além da sua morada.

Desconhece-se se a sociedade é proprietária de outros bens e o local onde os mesmos se encontram.

### III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Prejudicado pelas razões referidas no capítulo anterior.

### IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Pelo comportamento evidenciado pela sociedade insolvente e pelo gerente, pode-se concluir pelo desinteresse em ser proposto aos credores a elaboração de um plano de insolvência.

Perante o que acima foi referido, deverão os credores deliberar no sentido do **encerramento do estabelecimento da sociedade insolvente, reportando-o à data da declaração de insolvência, ou seja, o dia 08 de Abril de 2016.**

Não estão esgotadas as diligências previstas no Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas para obter da parte da gerente da sociedade insolvente os

# **Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”**

## **Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

esclarecimentos necessários sobre a contabilidade da sociedade insolvente, sobre o seu património e sobre a actividade exercida. Assim, requer-se a realização da diligência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 83º do CIRE, designando-se dia e hora para que a sócia e gerente se apresente em Tribunal e entregue ao Administrador da Insolvência toda a documentação a que alude o artigo 24º do CIRE.

Castelões, 23 de Maio de 2016

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

**Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”**

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

# **Inventário**

**( Artigo 153.º do C.I.R.E. )**

# Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”

## Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

### Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

| Verba                                      | Descrição da Verba   | Valor           |
|--|--|-----------------|
| 1  | 1 máquina de ponto corrido da marca JACK, 121206389, com motor | 200,00 €        |
| 2  | 1 relógio "pica-ponto" NE-8                                    | 50,00 €         |
| <b>Total dos bens móveis inventariados</b> |  | <b>250,00 €</b> |

#### Notas:

- a) O signatário desconhece o paradeiro dos bens acima descritos;
- b) Em 25 de Fevereiro deste ano, o signatário procedeu à entrega destes bens à sociedade “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”, no âmbito do processo de insolvência “Eu VI Ana - Criações Têxteis, Lda.”<sup>1</sup>, pois foi demonstrado que o seu legítimo proprietário seria a aqui sociedade insolvente;
- c) O valor dos bens acima descritos é baseado na avaliação feita aos mesmos no âmbito do procedimento cautelar comum nº 1602/15.6T8BRG-A, que corre termos pela 1ª Secção do Trabalho (J1) da Instância Central de Braga da Comarca de Braga, intentado contra a sociedade “Eu VI Ana - Criações Têxteis, Lda.”.

Castelões, 23 de Maio de 2016

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

---

<sup>1</sup> Que corre termos sob o nº 2044/15.9T8VNF da Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J1

**Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”**

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

# **Anexo A**

JOC n.º 3


**CONTRATO PROMESSA DE TRANSMISSÃO DE UNIDADE ECONÓMICA**

**Primeira Outorgante: DESFILE DISTINTO – INDUSTRIA TÊXTIL, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 510 517 552 da Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com sede na Avenida do Monte, n.º 171, freguesia de Oliveira, concelho de Barcelos, aqui representada pelo gerente com poderes para o ato **WELLISON RODRIGUES DA MATA**, NIF 232 955 166, residente na Rua dos Congregados, n.º 38, 5º direito, freguesia de S. Victor, concelho de Braga, na qualidade de **promitente vendedora**;

**Segunda Outorgante: EU VI ANA CRIAÇÕES TÊXTEIS, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 503 364 193 da Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com sede na Rua Termas do Eirôgo, n.º 78, freguesia de Lijó, concelho de Barcelos, aqui representada pelo gerente com poderes para o ato **BRUNO MIGUEL LEITE PEREIRA MENESES PACHECO**, NIF 223 442 569, residente no Lugar de Chãos, n.º 167, freguesia de Freiriz, concelho de Vila Verde, na qualidade de **promitente compradora**;

**Terceiros Outorgantes: BRUNO MIGUEL LEITE PEREIRA MENESES PACHECO** e mulher **ANABELA COELHO MOTA**, casados no regime de comunhão de adquiridos, ele portador da carta de condução n.º BR-334118 8, emitida em 15-05-2003 e, ela portadora da carta de condução n.º BR-251708 8, emitida em 03-12-1998, ambas pela República Portuguesa, NIF'S 223 442 569 e 222 390 638 respetivamente, ambos residentes no Lugar de Chãos, n.º 167, freguesia de Freiriz, concelho de Vila Verde, na qualidade de **fiadores**.

**CONSIDERANDO QUE:**

A) A **Primeira Outorgante** é dona e legítima possuidora de uma fábrica de confeções, instalada no prédio urbano sito na Rua de Coimbra, rés-do-chão, da União das freguesias de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde sob o número 558, da União das freguesias de Vila Verde e Barbudo, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 621 e, por cuja ocupação é paga a renda mensal de €: 1.500,00 (mil e

quinzentos euros), com a licença de utilização n.º 14, emitida em 1995, pela Câmara Municipal de Vila Verde;

**B) A Primeira Outorgante** é dona e legítima possuidora das máquinas, equipamentos, material informático, mobiliário de escritório e material elétrico melhor discriminados no Anexo I junto ao presente contrato e, que faz parte integrante do mesmo;

**C) A Primeira Outorgante** é a empregadora de 43 (quarenta e três) trabalhadoras melhor identificadas no Anexo II igualmente junto ao presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo.

É reciprocamente e de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO PROMESSA DE TRANSMISSÃO DE UNIDADE ECONÓMICA, que se regerá pelos considerandos supra e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **(Objeto da Promessa da Transmissão da Unidade Económica)**

1 – A **Primeira Outorgante** promete transmitir à **Segunda Outorgante** e, esta promete adquirir àquela uma unidade económica que explora a atividade de confeções.

2 – Com a assinatura do presente contrato promessa, a **Primeira Outorgante** cede à **Segunda** as chaves da referida unidade económica.

3 – A transmissão da unidade económica objeto do presente contrato, abrange:

**A)** A cessão da posição contratual de sublocatário do prédio urbano melhor descrito no **Considerando A)**, com todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Sublocação, celebrado em 01 de Outubro de 2013, com **ELPENI – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**, NIPC 504 369 547, com sede na Avenida da Liberdade n.º 638/652, União das freguesias de S. Lázaro e S. João de Souto, concelho de Braga;

**B)** A transmissão da propriedade dos bens móveis, designadamente máquinas, equipamentos, material informático, mobiliário de escritório e material elétrico melhor discriminados no Anexo I que faz parte integrante do presente Contrato;

3  
P

C) A transmissão definitiva da posição de empregadora dos contratos de trabalho das 43 (quarenta e três) trabalhadoras melhor identificadas no **Anexo II** que faz parte integrante do presente Contrato, assumindo a titularidade de todos os direitos e obrigações deles constantes, garantindo-lhes a manutenção de todos os direitos e regalias que as referidas trabalhadoras tinham enquanto funcionárias da **Primeira Outorgante**, designadamente a antiguidade e o acordo referente ao regime do banco de horas, bem como os demais direitos perante a Segurança Social;

D) A cedência de todas as licenças e alvarás inerentes à unidade económica prometida transmitir.

4 – A partir da data da assinatura do presente contrato a **Segunda Outorgante** assume as obrigações de sublocatário e de empregador, sendo já responsável pelo pagamento da renda referente ao mês de Junho de 2014, a qual deverá ser paga até ao dia 8 do corrente mês, dos salários referentes ao mês de Maio e das respetivas contribuições para a Segurança Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **(Preço da Transmissão da Unidade Económica)**

1 – O preço da transmissão da unidade económica pelo qual a **Primeira Outorgante** se obriga a transmitir e, a **Segunda** se obriga a adquirir, é de €: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

2 – O pagamento do preço acordado pela transmissão da unidade económica será pago da seguinte forma:

A) Em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, sendo da 1ª à 22ª o valor de cada prestação de €: 5.000,00 (cinco mil euros) e, da 23ª à 24ª de €: 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros);

B) A primeira prestação vence-se no dia 02 de Julho de 2014 e, as restantes no mesmo dia dos meses subsequentes.

C) O pagamento das prestações é efetuado por transferência bancária para uma conta da titularidade da Primeira Outorgante, no Banco BPI, com o NIB 0010 0000 50672710001 55;

3- A falta de realização de uma das prestações na data do seu vencimento importa o vencimento de todas as restantes prestações.

4 – No caso de incumprimento da forma de pagamento acordada nos números anteriores, a **Segunda Outorgante** obriga-se a pagar à **Primeira Outorgante** juros de mora à taxa legal em vigor, desde a data do vencimento da obrigação até efetivo e integral pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Garantias de Bom Pagamento)

1 – A **Segunda Outorgante** obriga-se a constituir, aquando da celebração de contrato definitivo de transmissão de unidade económica, um penhor mercantil sobre os bens discriminados no aqui junto Anexo I.

2 – Os **Terceiros Outorgantes** renunciando ao benefício da excussão prévia, assumem solidariamente com a **Segunda Outorgante**, de quem se constituem fiadores, o cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e do contrato definitivo e, seus eventuais aditamentos.

3 - A extinção por qualquer forma da **Segunda Outorgante**, designadamente por dissolução, liquidação ou insolvência da mesma, confere à **Primeira Outorgante** o direito de exigir dos **Terceiros Outorgantes** os valores em dívida à data da extinção daquela.

### CLAUSULA QUARTA

#### (Contrato Definitivo de Transmissão de Unidade Económica)

O contrato definitivo da transmissão de unidade económica será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da celebração do presente contrato promessa, devendo para o efeito a **Primeira Outorgante** avisar, por carta registada com aviso de receção a **Segunda Outorgante** do dia, hora e local da realização do contrato definitivo, com uma antecedência não inferior a 8 (oito) dias.

### CLÁUSULA QUINTA

#### (Obrigações da Segunda Outorgante)

1 – A **Segunda Outorgante** obriga-se a guardar e utilizar com zelo e diligência os bens constantes do Anexo I, devendo diligenciar pela sua conservação e manutenção

2 – A **Segunda Outorgante** obriga-se, até efetivo e integral pagamento do preço da transmissão, a não vender, ceder, alugar ou transmitir por

qualquer título, gratuita ou onerosamente, os bens constantes no **Anexo I**, sem o conhecimento e autorização da **Primeira Outorgante**.

3 - No caso de incumprimento do pagamento de mais de três prestações conforme previsto no n.º 2 da Clausula Segunda, a **Segunda Outorgante** obriga-se a restituir de imediato à **Primeira** os bens constantes do **Anexo I**, sem necessidade de qualquer interpelação para o efeito por parte desta.

4 - No caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas pelo presente contrato promessa, a **Segunda Outorgante** obriga-se a pagar à **Primeira**, a título de cláusula penal, por cada 30 (trinta) dias de atraso no seu cumprimento, o montante de €: 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de todas as despesas judiciais e extrajudiciais que decorram do pleito necessário à obtenção do referido ressarcimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Regime de Execução Específica)**

O presente contrato promessa de transmissão de unidade económica fica sujeito ao disposto no artigo 830º do Código Civil.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

##### **(Título Executivo)**

Os **Outorgantes** acordam conferir ao presente contrato a força de título executivo, em conformidade com o exarado na alínea b) do artigo 703º do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Notificações)**

1 - Todas as notificações que venham a ser necessárias fazer na vigência do presente contrato, serão feitas para as moradas dos **Outorgantes** identificadas no presente contrato.

2 - A comunicação de novas moradas de qualquer dos **Outorgantes** deverá ser sempre efectuada por carta registada com aviso de recepção às outras partes.

3 - O envio de carta registada com aviso de recepção para as moradas dos **Outorgantes** será prova bastante para demonstrar que se efectuou qualquer notificação e/ou interpelação.

2

**CLÁUSULA NONA**

Os **Outorgantes** aceitam o presente contrato nos seus precisos termos exarados e obrigam-se ao seu integral e pontual cumprimento.

**CLAUSULA DÉCIMA**

Este contrato traduz e constitui o integral acordo celebrado entre os **Outorgantes**, só podendo ser modificado por documento escrito e assinado por todos, junto a este contrato como seu aditamento.

Declararam os **Outorgantes** estarem de acordo com as cláusulas do Contrato Promessa Transmissão de Unidade Económica, assinado por todos, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Assim o disseram e vão outorgar.

Braga, aos dois dias do mês de Maio do ano de 2014.

Primeira Outorgante:

*Wellison P. da Mata*

**Desfile Distinto Industria Textil Lda.  
510 517 552**

Segunda Outorgante:

Eu Viana

Criações Têxteis, Lda  
A Gerência

Terceiros Outorgantes:

*[Handwritten signature]*

*Anabela Coelho Rota*

*assinado*

*uno  
v*

*v*

*v*

| Relação de Máquina na linha Produção |                 |                    |   |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------|---|
| Quantidade                           | Marca           | Modelo             | Descrição                                 |
| 1                                    | Yakumo          | DSN-187-2          | Ponto Corrido ( Empréstada da TexAmerica) |
| 5                                    | SewMaq          | 9000 SS-7          | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Juki            | MO-3614            | Corte Coze                                |
| 11                                   | Juki            | MO-6700            | Corte Coze                                |
| 1                                    | Juki            | DDL-8700-7         | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | SunStar         | KM-250-A-75        | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Golbal          | 355-AUT            | Ponto Corrido                             |
| 2                                    | Mitsubishi      | LS2-1180           | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Toyota          | LS2-AD158-203      | Ponto Corrido                             |
| 4                                    | Jack            | JK-8990-D-455      | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Jack            | JK-8669            | Bainha                                    |
| 1                                    | KingTex         | SH-7004/A43-M14    | Corte Coze                                |
| 1                                    | KingTex         | FT-7003            | Clorete                                   |
| 1                                    | KingTex         | CTD-9311           | Bainha                                    |
| 1                                    | KingTex         | CTD-9000           | Recobrimento                              |
| 4                                    | DurKopp Adler   | LFD-642883         | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Jack            | JK-8991DYN-4SS     | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | KingTex         | FT6503-0-56M       | Clorete                                   |
| 1                                    | KingTex         | UHD-9004/243       | Corte Coze                                |
| 2                                    | Jack            | JK-8669-DII        | Bainha                                    |
| 5                                    | Juki            | MO-6514S           | Corte Coze                                |
| 1                                    | KingTex         | FTG-6503-0-53M     | Recobrimento                              |
| 4                                    | Juki            | DDL-555-4          | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Mitsubishi      | LS2-1180           | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Yamato          | AZ8020G-Y6DF       | Corte Coze                                |
| 1                                    | Pegasus         | W500-W562-01CB     | Recobrimento                              |
| 1                                    | Brother Exedra  | DB2-B737-413       | Ponto Corrido                             |
| 2                                    | Jack            | JK798DI-5-516      | Cort. Coze P. Seg.                        |
| 1                                    | Dino            | LU-911B            | Corta Clorete                             |
| 1                                    | PLM             | SF-205             | Maq Passar Cones                          |
| 1                                    | Jack            | JK-8669            | Recobrimento (empréstada p/ Povia Varzim) |
| 4                                    | Linhas Produção | 58 Postos Trabalho | Eletrizadas e com ar comprimido           |
| 1                                    | SanRoque        | RoqFold 93 Ano 99  | Maq. Embalagem                            |
| Maquinas que não estão na produção   |                 |                    |   |
| 2                                    | Mitsubishi      | LS2-1180           | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Juki            | DLN-415-4          | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-B755-103       | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother Exedra  | E- 40              | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-B791-913       | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-B737-103       | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-2791-103       | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-B735-3         | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Brother         | DB2-B791-413A      | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Toyota          | LS2-AD158-203      | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Toyota          | DT2-AL252          | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | Juki            | DLN-415-4          | Ponto Corrido                             |
| 3                                    | Juki            | DDL-555-4          | Ponto Corrido                             |
| 2                                    | Juki            | DDL-550-4          | Ponto Corrido                             |
| 1                                    | DurKopp Adler   | 272-740142         | Ponto Corrido                             |

## Folha1

|    |                         |                 |                                       |
|----|-------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| 1  | DurKopp Adler           | 568-A3-DBF2     | Ponto Corrido                         |
| 1  | PFAFF                   |                 | Ponto Corrido                         |
| 1  | Brother                 | CB3-B916-1      | Maq. Pregar Botões                    |
| 1  | Yamato                  | CB-511          | Maq. Pregar Botões                    |
| 1  | Juki                    | LK-1850         | Maq. Musquiar                         |
| 1  | Juki                    | MO-6714D        | Cort. Coze (emprestada para Oliveira) |
| 1  | KingTex                 | SH-6005-D53-L16 | Cort. Coze P. Seg.                    |
| 2  | Brother                 | MA4-B551        | Cort. Coze P. Seg.                    |
| 1  | Pegasus                 | M652-70-5X5     | Cort. Coze P. Seg.                    |
| 2  | Juki                    | MO-2416         | Cort. Coze P. Seg.                    |
| 1  | Siruba                  | 757             | Cort. Coze P. Seg.                    |
| 2  | Juki                    | LH-1162         | Maq.Pont. Corrido 2 Agulhas           |
| 1  | Singer                  | 212             | Maq.Pont. Corrido 2 Agulhas           |
| 1  | Union Special           | 51700-BUZ       | Maq.Pont. Corrido 4 Agulhas           |
| 1  | Union Special           | 54200           | Maq.Pont. Corrido 4 Agulhas           |
| 1  | Juki                    | M5261           | Maq.Pont. Corrido Custura Inglesa     |
| 1  | Reece                   |                 | Maq.de Olhal                          |
| 1  | Kansai Special          | DV-43-11-16     | Maq.2 Agulhas de Clorete              |
| 1  | EMT-Cutter              | DC-850          | Tesoura de Corte                      |
| 1  | Maier                   | D-73253         | Bainha Invisivel                      |
| 1  | IPT                     | 1150            | Maq. Prensar                          |
| 12 |                         |                 | Carrinhos Apoio Produção              |
| 2  |                         |                 | Maq.Pregar Botões                     |
| 1  | Consew                  |                 | Tesoura de 8 Polegadas                |
| 6  | Campanolas Luz Led      |                 | Com Luz de Led                        |
| 2  | Tabuas                  |                 | Tabuas Passar                         |
| 2  | Ferros                  |                 | Ferros                                |
| 1  | Caldeira                |                 | Caldeira                              |
| 6  | Mesas                   |                 | Mesas Trabalho                        |
| 4  | Secretarias             |                 | Secretarias                           |
| 1  | Mesa Reunião            |                 | Mesa Reunião                          |
| 2  | sofas                   |                 | sofas                                 |
| 12 | Cadeiras p/ Secretarias |                 | Cadeiras p/ Secretarias               |
| 6  | Armarios                |                 | Armarios                              |
| 1  | Balcão                  |                 | Balcão para Recepção                  |
| 1  | Computador              |                 |                                       |
| 1  | Monitor LCD             |                 |                                       |
| 2  | Impressoras             |                 | HP                                    |

| <b>Desfile Distinto</b>                            |
|--|
| <b>NOME</b>  |
| Ana Catarina Mota Azevedo                          |
| Arminda Basto de Oliveira                          |
| Ana Maria Fernandes Dias de Sousa                  |
| Ana Maria Rodrigues Ribeiro                        |
| Cecilia Maria Mota Gonçalves                       |
| Claudia Gonçalves Sampaio Fernandes                |
| Cludina Patricia R. Fernandes                      |
| Diana Jorge Cunha Alves                            |
| Elisabete Couto da Mota Quintãos                   |
| Gloria de Fatima Silva Araujo                      |
| Gloria dos Anjos Mendes B Rodrigues                |
| Helena Azevedo Barros Alves                        |
| Isabel Fatima Rodrigues Fernandes Esteves          |
| M <sup>a</sup> Armanda Pereira Gonçalves           |
| M <sup>a</sup> do Carmo Rodrigues M Fernandes      |
| M <sup>a</sup> das Dores Caridade Lopes            |
| M <sup>a</sup> de Fatima Cerqueira Braga           |
| M <sup>a</sup> da Gloria Silva Pires               |
| M <sup>a</sup> Helena Fernandes de Araujo          |
| M <sup>a</sup> Helena Ferreira Pereira             |
| M <sup>a</sup> Isabel Teixeira Cunha               |
| M <sup>a</sup> Isabel Sousa Santos                 |
| M <sup>a</sup> Jovina Sousa Gonçalves              |
| M <sup>a</sup> da Luz Almeida Viera                |
| M <sup>a</sup> Madalena Costa Pinheiro             |
| M <sup>a</sup> Madalena Alves Campos               |
| Rosa da Costa Rodrigues                            |
| Raquel Cecilia da Mota Araujo                      |
| Paula Cristina Pimentel Soares                     |
| Sonia Gabriela Fernandes da Cunha                  |
| Sofia Raquel Matins Malheiro                       |
| Ana Paula Fernandes Silva Malheiro                 |
| Ana Gracinda Rodrigues Dias                        |
| Ana Pula Martins da Silva                          |
| Elsa Marina Vaz B Malheiro                         |
| M <sup>a</sup> Augusta Ribeiro Silva               |
| M <sup>a</sup> da Conceição Malheiro V Cerqueira   |
| M <sup>a</sup> da Conceição Silva Pinheiro Marques |
| M <sup>a</sup> de Fatima Martins Malheiro          |
| Paula Cristina Pinheiro Araujo                     |
| Rosa M <sup>a</sup> Silva Nogueira                 |
| Emma Maria da Costa Alves                          |

**Insolvência de “Desfile Distinto – Indústria Têxtil, Lda.”**

Processo nº 1654/15.9T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

# **Anexo B**

## CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

**Primeira Outorgante: DESFILE DISTINTO - INDUSTRIA TÊXTIL, LDA.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 510 517 552 da Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com sede na Rua de Coimbra, r/c, União das freguesias de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde, aqui representada pelo gerente com poderes para o ato **WELLISON RODRIGUES DA MATA**, NIF 232 955 166, residente na Rua dos Congregados, n.º 38, 5º andar, freguesia de S. Victor, concelho de Braga.

E;

**Segunda Outorgante: WELCOME ELEGANCE S.A.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 510 999 654, da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede na Travessa do Pinheiro, s/n, Lugar De Vila Nova, União das freguesias de Nogueira, Fradão e Lamaçães, concelho de Braga, aqui representada pelo administrador único com poderes para o ato **JOSÉ MANUEL FERNANDES ALVES**, NIF 194 134 377, residente na Rua Nova de Santa Cruz, n.º 335, 3º esquerdo, freguesia de S. Victor, concelho de Braga.

### **CONSIDERANDO QUE:**

A) Primeira e Segunda Outorgantes celebraram em 26 de Maio de 2014 um Contrato de Cedência Temporária de Exploração de Negócio, cujo objeto era a cedência temporária da fábrica de confeções instalada na Avenida do Monte, n.º 171, freguesia de Oliveira, concelho de Barcelos, propriedade da Segunda Outorgante;

B) O preço anual do referido contrato, a pagar pela Primeira à Segunda Outorgante era de €: 62.730,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta euros), com IVA já incluído à taxa legal em vigor de 23%;

C) O pagamento seria pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, cada uma no montante de €: 5.227,50 (cinco mil duzentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos);

D) A Primeira Outorgante incumpriu o pagamento do preço contratado, encontrando-se vencida e não paga a quantia global de €: 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte euros):

E) A Primeira Outorgante confessa-se devedora para com a Segunda Outorgante, do montante global de €: 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte euros), referente ao incumprimento por parte da mesma do Contrato de Cedência Temporária de Exploração de Negócio, melhor descrito no considerando A).

F) A Primeira Outorgante não tem liquidez financeira para proceder ao pagamento da quantia em dívida à Segunda Outorgante.

É reciprocamente e de boa-fé, celebrado o presente CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, nos termos dos considerandos supra e do disposto nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

1. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária dos bens móveis, designadamente máquinas, equipamentos, material informático, mobiliário de escritório e material elétrico, melhor discriminados no Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato, no montante de €: 60.000,00 (sessenta mil euros).

2. Os bens móveis constantes do Anexo I, encontram-se nas instalações da fábrica de confeções sita na Rua da Coimbra, r/c, União das freguesias de Vila Verde e Barbudo, concelho de Vila Verde.

3. Para pagamento da dívida da Primeira Outorgante para com a Segunda Outorgante, aquela entrega a esta todos os bens constantes do Anexo I.

4. Desta forma a dívida da Primeira Outorgante para com a Segunda Outorgante fica totalmente extinta.

#### **Cláusula Segunda**

Cabe à Primeira Outorgante proceder ao levantamento dos bens discriminados no Anexo I e, entregá-los à Segunda Outorgante, na sede da mesma.

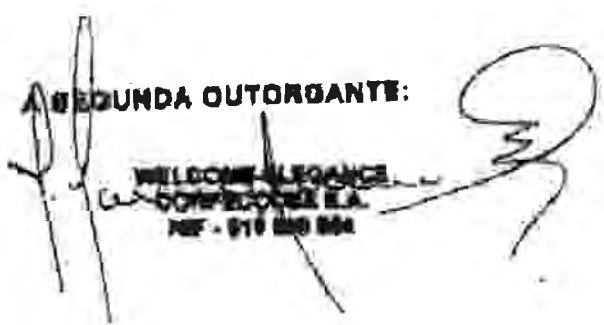
**Cláusula Terceira**

A Segunda Outorgante declara aceitar a dívida nos termos constantes do presente contrato, ficando a Primeira Outorgante exonerada da dívida acima referida e, a Segunda Outorgante a proprietária dos bens constantes do Anexo I.

Por corresponder à livre e expressa vontade das Outorgantes, vão assinar em duplicado, aos 30 dias do mês Novembro do ano de dois mil catorze.

**A PRIMEIRA OUTORGANTE:**

  
- Danilo Indústria Têxtil Ltda. 019 917 882  
- João Batista Indústria Têxtil Ltda. 019 917 882

**SEGUNDA OUTORGANTE:**  
  
WILDONE A. GOMES  
CORPORATE S.A.  
RFP - 019 917 882

Folha - Anexo I

2  
KRS  
T

Relação de Máquinas na linha Produção

| Quantidade                         | Marca          | Modelo            | Descrição                                 |
|------------------------------------|----------------|-------------------|---|
| 1                                  | Yakumo         | DSN-187-2         | Ponto Corrido ( Empréstado da TexAmerica) |
| 5                                  | Sawada         | 9000 SS-7         | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Juki           | MO-3614           | Corta Coza                                |
| 11                                 | Juki           | MO-6700           | Corta Coza                                |
| 1                                  | Juki           | DDL-6700-7        | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Sambler        | QM-250-A-75       | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Global         | 385-AUT           | Ponto Corrido                             |
| 2                                  | Mitsubishi     | LS2-1180          | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Toyota         | LS2-AD158-203     | Ponto Corrido                             |
| 4                                  | Jack           | JK-8990-D-485     | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Jack           | JK-8569           | Bainha                                    |
| 1                                  | KingTex        | SH-7004(A&S-M14   | Corta Coza                                |
| 1                                  | KingTex        | FT-7003           | Clorete                                   |
| 1                                  | KingTex        | CTD-6311          | Bainha                                    |
| 1                                  | KingTex        | CTD-6000          | Recobrimento                              |
| 4                                  | Durkopp Adler  | LF8-842883        | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Jack           | JK-8987 DYN-485   | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | KingTex        | FT8503-G-58M      | Clorete                                   |
| 1                                  | KingTex        | UHD-9004/243      | Corta Coza                                |
| 1                                  | Jack           | JK-8609-D11       | Bainha                                    |
| 2                                  | Jack           | MO-55148          | Corta Coza                                |
| 3                                  | Juki           | FTG-8563-G-53M    | Recobrimento                              |
| 1                                  | KingTex        | DDL-868-4         | Ponto Corrido                             |
| 4                                  | Juki           | LS2-1180          | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Mitsubishi     | A28020G-Y80F      | Corta Coza                                |
| 1                                  | Yarnelo        | W800-W562-01CB    | Recobrimento                              |
| 1                                  | Papirus        | DB2-8737-413      | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother Esadra | JK78801-5-818     | Cort. Coza P. Seg                         |
| 2                                  | Jack           | LU-911B           | Corta Clorete                             |
| 1                                  | Dino           | SF-205            | Maq. Pesar Coza                           |
| 1                                  | PUM            | JK-8680           | Recobrimento (empréstado da Povol Verzem) |
| 1                                  | Jack           | 58                | Postos Trabalho                           |
| 4                                  | Linha Produção | ReqFold 90 Ano 99 | Maq. Embalagem                            |
| 1                                  | BianPogue      |                   |   |
| Máquinas que não estão na produção |                |                   |   |
| 2                                  | Mitsubishi     | LS2-1180          | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Juki           | DLN-415-4         | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-8765-103      | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother Esadra | E-40              | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-8781-913      | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-8737-103      | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-2781-103      | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-8735-3        | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | DB2-8791-413A     | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Brother        | LS2-AD158-203     | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Toyota         | DT2-AL252         | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Toyota         | DLN-415-4         | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Juki           | DDL-665-4         | Ponto Corrido                             |
| 3                                  | Juki           | DDL-668-4         | Ponto Corrido                             |
| 2                                  | Juki           | DDL-660-4         | Ponto Corrido                             |
| 1                                  | Durkopp Adler  | 275-740142        | Ponto Corrido                             |

Folha 1

|    |                         |                  |                                       |
|----|-------------------------|------------------|---------------------------------------|
| 1  | DurKopp Adler           | 888-A3-DBF2      | Ponto Corrido                         |
| 1  | PFAFF                   |                  | Ponto Corrido                         |
| 1  | Brother                 | CB3-8018-1       | Mag. Fregar Botões                    |
| 1  | Yamato                  | CB-511           | Mag. Fregar Botões                    |
| 1  | Juki                    | LK-1850          | Mag. Multiplex                        |
| 1  | Juki                    | MO-8714D         | Cart. Coza (emprestada para Oliveira) |
| 1  | KingTex                 | BH-6005-D53.L 10 | Cart. Coza P. Seg.                    |
| 2  | Brother                 | MA4-8561         | Cart. Coza P. Seg.                    |
| 1  | Pegasus                 | M852-70-6X5      | Cart. Coza P. Seg.                    |
| 2  | Juki                    | MO-2418          | Cart. Coza P. Seg.                    |
| 1  | Shirata                 | 767              | Cart. Coza P. Seg.                    |
| 2  | Juki                    | LH-1182          | Mag. Pont. Corrido 2 Agulhas          |
| 1  | Singer                  | 212              | Mag. Pont. Corrido 2 Agulhas          |
| 1  | Union Special           | 51700-8U2        | Mag. Pont. Corrido 4 Agulhas          |
| 1  | Union Special           | 54200            | Mag. Pont. Corrido 4 Agulhas          |
| 1  | Juki                    | M5201            | Mag. Pont. Corrido Costura Inglesa    |
| 1  | Rexon                   |                  | Mag. de Olhar                         |
| 1  | Kansai Special          | DV-43-11-1E      | Mag. 2 Agulhas de Costura             |
| 1  | BMT-Cutter              | DC-860           | Tesoura de Corte                      |
| 1  | Mais                    | D-73253          | Bainha Individual                     |
| 1  | BT                      | 1150             | Mag. Premiar                          |
| 12 |                         |                  | Carinhos Apoio Produção               |
| 2  |                         |                  | Mag. Fregar Botões                    |
| 1  | Corssan                 |                  | Tesoura de 8 Poliguilhas              |
| 6  | Campanhas Luz Led       |                  | Com Luz de Led                        |
| 2  | Tabuas                  |                  | Tabuas Power                          |
| 2  | Faxos                   |                  | Faxos                                 |
| 1  | Cadeira                 |                  | Gabinete                              |
| 6  | Mesas                   |                  | Mesas Trabalho                        |
| 4  | Secretarias             |                  | Secretarias                           |
| 1  | Mesa Reunião            |                  | Mesa Reunião                          |
| 2  | cadeira                 |                  | cadeira                               |
| 12 | Cadeiras p/ Secretarias |                  | Cadeiras p/ Secretarias               |
| 8  | Armarios                |                  | Armarios                              |
| 1  | Bancão                  |                  | Bancão para Recepção                  |
| 1  | Computador              |                  |                                       |
| 1  | Monitor LCD             |                  |                                       |
| 2  | Impressoras             |                  | HP                                    |